



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

### PROJETO DE LEI Nº 042/2014.

**Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento Anual de 2014, em virtude da publicação da Portaria nº 136/2014 que visa transferir recursos para aquisição de um veículo para o Município de Pareci Novo, através do Programa Regionalização da Saúde, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST.SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0128. ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA

1000. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – PORT. 136/2014

**628.** 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE R\$ 5.000,00

**Recurso 040 – A.S.P.S.**

**629.** 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE R\$ 50.000,00

**Recurso 4292 – Aquisição de Veículos - Port. 136/2014**

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira depositada no Banco do Brasil S.A., conforme Portaria nº 136/2014, Processo nº 094145-20.00/13-5 assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pareci Novo para a aquisição de um veículo previsto no Programa Estadual “Regionalização da Saúde”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartida municipal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 11 DE JUNHO DE 2014.**

**PAULO ALEXANDRE BARTH**  
**Prefeito Municipal em Exercício**